



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2483 DE 12 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2021:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
01	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Senhora da Serra	12.000,00
02	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios	35.500,00
03	Associação de Desenvolvimento Comunitário de São José da Bela Vista	6.625,00
04	Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros	205.625,00
05	Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo	9.000,00
06	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo – APAE	218.743,80
07	Associação de Deficientes Físicos de São Gotardo - ADEFISG	67.786,50
08	Associação de Ação Humanitária de São Gotardo	167.000,00
09	Associação Vira Latas de Raça	16.000,00
10	Associação Esportiva Fênix de Futebol Clube de São Gotardo	5.000,00
11	Abrigo Lar Renascer	132.300,00
12	Obra Unida de São Gotardo da SSVF	268.743,80
13	Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo (MG)	235.000,00
14	Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos	60.000,00
15	Programa Municipal de Apoio ao Menor - PROMAM	198.743,80
16	Lar da Criança	150.764,00
17	Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo	60.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2021, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de março de 2021.


DENISE ABÁDIA PEREIRA OLIVEIRA

Prefeita Municipal